



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal de Governo e
Participação Cidadã - SMGPC

LEI MUNICIPAL Nº 2874, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR, EM CARÁTER
EMERGENCIAL POR TEMPO
DETERMINADO, RECURSOS HUMANOS
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

SERGIO MACIEL BERTOLDI, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária, em caráter emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal 16 (dezesseis) Agentes de Vigilância em Saúde - AVS, para ações de controle da Dengue, contempladas nas Agendas Nacional e Estadual de Saúde e de acordo com as considerações da resolução nº 506/2013 da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Sul – CIB/RS, a fim de exercerem atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Considera-se caráter emergencial, para os efeitos desta Lei, a falta de recursos humanos na Secretaria Municipal de Saúde para atender a necessidade inadiável de execução das atividades de controle e vigilância, tendo em vista o risco epidemiológico da dengue no Município de Saúde.

§ 2º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa ficando assegurados aos contratados os direitos previstos na Lei nº 730/94, artigo 236 e possuindo vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogados por igual período, face a excepcionalidade deste interesse, condicionado à repasse de recurso Federal.

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos dos profissionais conforme Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, em seu art. 2º parágrafo único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALVORADA
Rio Grande do Sul - Brasil



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal de Governo e
Participação Cidadã - SMGPC

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correção à conta da seguinte dotação orçamentária:

009 – Secretaria Municipal de Saúde.

6.010 – Manutenção de Departamento de Controle Epidemiológico.

3.3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado (17045/4190).

Art. 4º - Fazem parte desta Lei os anexos I e II.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga a Lei Municipal nº 2.774/2014.

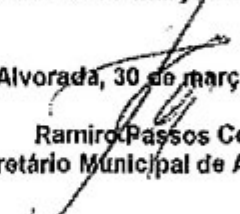
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.


SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Certificamos que a Lei Municipal nº 2874/2015 ficará afixada no quadro de publicação desta Prefeitura Municipal do dia 30 de março de 2015 a 14 de abril de 2015.

Alvorada, 30 de março de 2015.


Ramiro Passos Cordelero
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALVORADA
Rio Grande do Sul - Brasil



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal de Governo e
Participação Cidadã - SMGPC

ANEXO I

CARGO: Agentes de Vigilância em Saúde

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

VENCIMENTOS: 1.024,58 (Hum mil, vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

INSTRUÇÃO MÍNIMA: 1º grau completo

REFERÊNCIA: "A"

ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar croquis/mapas de bairros e quarteirões;
- Criar e instalar armadilhas;
- Buscar e identificar focos (larvas e mosquitos), em diversos tipos de imóveis e locais;
- Delimitar focos;
- Coletar amostras de larvas para exames;
- Realizar aplicação de inseticida para eliminação de focos e criadouros;
- Identificar os mosquitos e suas fases;
- Preencher boletim de reconhecimento geográfico, boletim de atividade e ficha do domiciliar;
- Desenvolver atividades voltadas para a educação da saúde e saneamento domiciliar.

M. P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALVORADA
Rio Grande do Sul - Brasil



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal de Governo e
Participação Cidadã - SMGPC

ANEXO II

**CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA A
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES NA LEI
MUNICIPAL Nº 2.874/2015.**

1- Será publicado edital de convocação em locais de fácil acesso para apresentação de curriculum e posterior análise, visando a seleção dos profissionais supracitados.

2 - Todos os profissionais serão entrevistados, visando a estabelecer a disponibilidade de carga horária, e interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALVORADA
Rio Grande do Sul - Brasil